

## DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CUIABÁ – MT

Cuiabá - Mato Grosso, 12 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, Juca do Guaraná Filho.

O PARTIDO DOS TRABALHADORES/CUIABÁ- MT, partido político, inscrito no CNPJ nº 03.094.182/0001-03, com endereço sito a R. São Benedito, nº 306, Bairro Lixeira, CEP 78.008-405, representado pelo presidente de seu Diretório Municipal, vem, respeitosamente, à Ilustre Presença de Vossa Excelência, apresentar

# DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

Em desfavor do vereador TENENTE CORONEL PACCOLA (Republicanos), podendo ser notificado na Câmara Municipal de Cuiabá, sito à Rua Barão de Melgaço, com fundamento na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cuiabá, pelas razões de fatos e de direito que a seguir passa a expor.

Senhor Presidente.

O Vereador denunciado chocou todos os democratas nas últimas semanas, especificamente nas sessões do dia 31/03/22 e 07/04/22, ao abusar de seu direito e prerrogativa parlamentar no uso democrático da tribuna, afirmando possuir armas e munições, bem como portá-las em quantidade suficiente para "guerrear com quinhentos petistas", conforme amplamente divulgado pela imprensa local¹.

<sup>1</sup> https://www.rdnews.com.br/legislativo/conteudos/157944

Rua São Benedito, nº 306, Bairro Lixeira, CEP 78.008-405, Cuiabá/MT





SESSÃO PLENÁRIA

12 ARR 2022

Eronides Dias da Luz





### DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CUIABÁ - MT

Não bastasse, o referido legislador sentenciou, também da tribuna deste Poder Legislativo Municipal, que, segundo informações colhidas, "vagabundo tem que morrer mesmo, ir pra vala".

Excelência, mais que chulos, os termos empregados pelo denunciado são uma afronta à Declaração Universal dos Direitos Humanos, à Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei Orgânica Municipal e, sobretudo, ao Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal.

Aliás, são especificamente violadores do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e artigo 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, senão vejamos:

#### Lei Orgânica Municipal

Art. 20 Perderá o mandato o Vereador:

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

### Código de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 4° Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

 I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;

Portanto, é imperioso que esta casa faça valer o Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana, a inviolabilidade do direito à vida e que se faça cessar a incitação ao crime em pleno parlamento do município de Cuiabá, razão pela qual se requer o que segue.

a) Seja recebida a presente denúncia e encaminhada à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para que se instaure o devido processo legal, na forma regimental, para cassar o mandato do parlamentar denunciado.

Rua São Benedito, nº 306, Bairro Lixeira, CEP 78.008-405, Cuiabá/MT









# DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CUIABÁ - MT

Termos em que pede deferimento, Cuiabá – MT, 12 de abril de 2022.

Presidente do Diretorio Municipal do Partido dos Trabalhadores

Rua São Benedito, nº 306, Bairro Lixeira, CEP 78.008-405, Cuiabá/MT



